



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SETOR ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA
MATRÍCULA/PORTARIA	PORTARIA SEG 022/2025-GP

1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, especificamente Radiografia (Raio-X) com emissão de laudo médico, a serem realizados nas dependências das credenciadas, visando atender de forma contínua, eficiente e ampliada a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, garantindo acesso oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais.

2. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a oferta contínua de exames de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X) com laudo médico, essenciais para o suporte às atividades assistenciais da rede municipal de saúde, especialmente no diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de atendimentos da rede municipal, na média mensal de solicitações médicas, na demanda reprimida e na necessidade de ampliação do acesso aos serviços, considerando ainda a natureza contínua e variável da demanda, característica dos serviços de saúde.

2.3. Para fins de dimensionamento, foram considerados os seguintes quantitativos estimados anuais:

2.3.1. Radiografias do Sistema Osteoarticular (membros e extremidades): 1.200 exames/ano, contemplando mão, punho, antebraço, cotovelo, braço, ombro, escápula, quadril, fêmur, joelho, perna, tornozelo, pé e dedos, incluindo avaliações específicas como idade óssea;

2.3.2. Radiografias de Tórax, Abdômen e Estruturas Internas: 1.200 exames/ano, abrangendo exames de tórax (todas as incidências), abdômen simples, trato gastrointestinal, pulmões e avaliações respiratórias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



- 2.3.3. Radiografias de Crânio, Face e Coluna Vertebral: 1.200 exames/ano, compreendendo crânio, face, seios da face, órbitas, cavum, mastoide, sela túrcica, coluna cervical, torácica e lombar, além de exames panorâmicos.
- 2.4. A memória de cálculo adotada considera uma média aproximada de 100 exames mensais por grupo, totalizando cerca de 300 exames/mês, o que resulta em 3.600 exames/ano, podendo haver variações conforme a demanda assistencial e os encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde.
- 2.5. Ressalta-se que, em razão da adoção do credenciamento, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima, sendo os serviços executados conforme a demanda efetiva da Administração.
- 2.6. A definição dos quantitativos também considera a inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral da demanda, bem como a necessidade de evitar descontinuidade dos serviços, filas de espera e deslocamentos excessivos dos usuários, contribuindo para maior eficiência e economicidade, sem prejuízo da possibilidade de economia de escala decorrente da ampliação da rede credenciada.

3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

3.1. Para atendimento da demanda por exames de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X) com emissão de laudo, identificam-se no mercado as seguintes soluções possíveis:

a) Execução direta pelo Município (estrutura própria):

Consiste na realização dos exames por meio de equipamentos, insumos e profissionais próprios da Administração. Embora proporcione maior controle operacional, essa alternativa exige elevado investimento inicial em aquisição e manutenção de equipamentos, contratação de profissionais especializados e adequação às normas sanitárias, além de custos contínuos de operação.

b) Contratação por meio de licitação (prestador único):

Modalidade em que se seleciona uma única empresa para prestação dos serviços. Apesar de permitir definição de preços por disputa, apresenta limitação quanto à ampliação da oferta, podendo gerar dependência de um único fornecedor e menor flexibilidade para atender variações de demanda.

c) Credenciamento de múltiplos prestadores (modelo adotado):

Consiste na contratação, por chamamento público, de todas as clínicas que atendam aos requisitos técnicos e legais, com valores previamente fixados pela Administração. Esse modelo é amplamente utilizado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) como forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

de contratação complementar de serviços especializados, especialmente quando a rede pública não possui capacidade suficiente para atender a demanda.

3.2. O credenciamento apresenta vantagens relevantes, tais como ampliação da rede prestadora, redução de filas de espera, maior capilaridade no atendimento e flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que a Administração utilize a capacidade instalada da rede privada de forma complementar.

3.3. Ademais, a utilização de serviços privados em caráter complementar encontra respaldo na legislação do SUS, sendo adotada quando a estrutura pública se mostra insuficiente para garantir a cobertura assistencial, possibilitando maior eficiência e resolutividade no atendimento à população.

3.4. Por outro lado, alternativas como a terceirização ou contratação de prestador único podem apresentar riscos, como limitação da oferta, dificuldade de fiscalização e eventual impacto na qualidade dos serviços, caso não haja adequado controle administrativo.

3.5. Diante desse cenário, o credenciamento mostra-se como a solução mais adequada para o objeto pretendido, por possibilitar a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem exclusividade, garantindo maior acesso, eficiência e continuidade na prestação dos serviços de exames de imagem no âmbito da rede municipal de saúde.

4. DO COMPARATIVO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES

4.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda por exames de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X) com laudo, bem como subsidiar a definição da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

4.2. Considerando a natureza da demanda, foram avaliadas as seguintes alternativas: (i) execução direta pelo Município, (ii) contratação de prestador único por meio de processo licitatório e (iii) credenciamento de múltiplos prestadores. Dentre essas, o credenciamento se mostrou mais vantajoso, por permitir a ampliação da rede prestadora, maior flexibilidade operacional, atendimento descentralizado e eliminação de custos estruturais por parte da Administração.

4.3. No âmbito do credenciamento, foi realizada pesquisa de preços em banco oficial, por meio da plataforma Banco de Preços, a partir da qual se obteve a média dos valores praticados no mercado para serviços equivalentes, resultando nos seguintes valores unitários estimados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



4.3.1. Radiografias do Sistema Osteoarticular (membros e extremidades): **R\$ 113,78** (quantidade estimada: 1.200 exames/ano);

4.3.2. Radiografias de Tórax, Abdômen e Estruturas Internas: **R\$ 110,00** (quantidade estimada: 1.200 exames/ano);

4.3.3. Radiografias de Crânio, Face e Coluna Vertebral: **R\$ 113,00** (quantidade estimada: 1.200 exames/ano).

4.4. Os valores acima foram obtidos mediante média aritmética de preços coletados, cujos orçamentos e memórias de cálculo encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.

4.5. Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários apurados, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 404.136,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e seis reais)**, considerando o cenário de consumo integral da demanda ao longo de 12 (doze) meses.

4.6. Ressalta-se que, em razão da modalidade de credenciamento e da natureza sob demanda dos serviços, não é possível fixar previamente o valor exato da contratação, uma vez que a execução dependerá diretamente da quantidade de exames efetivamente realizados conforme necessidade da Administração.

4.7. Diante do exposto, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, por aliar viabilidade econômica, previsibilidade de custos unitários, ausência de investimento inicial elevado e maior eficiência na prestação dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

5. HÁ NÃO UTILIZAÇÃO DA TABELA SUS COMO PARÂMETRO DE PREÇOS NO CREDENCIAMENTO

5.1. Inicialmente, destaca-se que a Tabela SUS possui natureza referencial e histórica, encontrando-se, em diversos casos, defasada em relação aos valores efetivamente praticados no mercado privado e aos custos operacionais atualmente suportados pelos prestadores de serviços de saúde. Tal defasagem compromete a viabilidade econômica da execução contratual, podendo resultar na ausência de interessados no credenciamento ou na prestação inadequada dos serviços.

5.2. Ressalte-se que os serviços de exames radiológicos envolvem custos contínuos e específicos, tais como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças, aquisição de insumos, atualização tecnológica, cumprimento de normas sanitárias e radiológicas, além da disponibilização de profissionais habilitados para realizar o exame e fazer o laudo, fatores estes que não são integralmente contemplados pelos valores constantes na Tabela SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

5.3. Administração realizou levantamento mercadológico junto a plataforma Banco de Preços, verificando que os valores praticados no mercado regional divergem significativamente daqueles constantes na Tabela SUS, razão pela qual a adoção exclusiva desta se mostraria incompatível com a realidade econômica atual e potencialmente prejudicial à efetividade do credenciamento.

5.4. Importante salientar que a utilização de valores compatíveis com o mercado não configura afronta aos princípios da economicidade e da eficiência, mas sim medida necessária para garantir a ampla participação de interessados, a continuidade da prestação dos serviços e a adequada assistência à população usuária do sistema público de saúde.

5.5. Dessa forma, justifica-se a não utilização da Tabela SUS como parâmetro exclusivo de precificação para o presente credenciamento, adotando-se pesquisa de preços de mercado como meio mais adequado para definição dos valores estimados da contratação.

6. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

6.1. Dentre as alternativas analisadas no mercado para atendimento da demanda por exames de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X) com laudo, o modelo de **credenciamento de múltiplos prestadores** mostra-se como a solução tecnológica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Sob o aspecto tecnológico, a solução permite que o Município utilize a infraestrutura já instalada nas clínicas credenciadas, as quais dispõem de equipamentos radiológicos adequados, sistemas de processamento de imagem e profissionais especializados, garantindo a qualidade dos exames e a confiabilidade dos laudos, sem a necessidade de investimentos públicos em aquisição, manutenção ou atualização tecnológica.

6.3. Do ponto de vista econômico, o credenciamento elimina custos iniciais elevados relacionados à implantação de estrutura própria, bem como reduz despesas contínuas com manutenção de equipamentos, aquisição de insumos e contratação de pessoal técnico especializado, transferindo tais encargos às credenciadas.

6.4. Ademais, a fixação prévia dos valores unitários, com base em pesquisa de mercado, assegura previsibilidade orçamentária e controle dos gastos públicos, ao mesmo tempo em que possibilita a contratação conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e pagamentos por serviços não utilizados.

6.5. O modelo também proporciona maior eficiência operacional, ao permitir a contratação simultânea de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

atendimento, reduzindo filas de espera e garantindo maior acesso da população aos serviços de saúde.

6.6. Por fim, a solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente, mostrando-se adequada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN de forma sustentável, segura e vantajosa para a Administração.

7. DA NATUREZA DO OBJETO E DOS ELEMENTOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de saúde, de natureza continuada e sob demanda, voltados à realização de exames de diagnóstico por imagem, especificamente Radiografia (Raio-X) com emissão de laudo médico, a serem executados nas dependências das credenciadas.

7.2. Trata-se de serviço comum de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo sua execução por múltiplos prestadores devidamente habilitados, sendo adequada a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

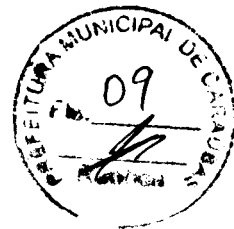
7.3. Para fins de caracterização do serviço a ser contratado, deverão ser observados os seguintes elementos essenciais:

- a) Realização de exames radiológicos conforme solicitação médica, abrangendo as diversas regiões anatômicas previstas neste Termo de Referência;
- b) Emissão de laudo técnico por profissional habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe;
- c) Execução dos serviços em ambiente adequado, com observância das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis;
- d) Utilização de equipamentos e insumos em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores;
- e) Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Registro e controle dos atendimentos realizados, com apresentação de relatórios periódicos para fins de fiscalização e pagamento.

7.4. A natureza do serviço exige a conjugação de infraestrutura adequada, recursos tecnológicos e profissionais qualificados, sendo indispensável o cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias vigentes, a fim de garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



8. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, não se aplica o critério de adjudicação por menor preço ou técnica e preço, uma vez que os valores a serem praticados serão previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de mercado, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital.

8.2. A seleção dos prestadores dar-se-á mediante verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, assegurando-se tratamento isonômico a todos os interessados, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Quanto ao parcelamento do objeto, verifica-se que a contratação foi estruturada em grupos de serviços, conforme as especialidades dos exames radiológicos (sistema osteoarticular; tórax, abdômen e estruturas internas; crânio, face e coluna vertebral), com o objetivo de melhor organização, controle e execução dos serviços.

8.4. Todavia, tal divisão não implica restrição à participação, sendo facultado às credenciadas aderirem a um ou mais grupos, conforme sua capacidade técnica e operacional, o que amplia a competitividade e a participação de interessados.

8.5. Dessa forma, o parcelamento adotado mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, pois permite maior especialização na prestação dos serviços, amplia a rede de atendimento e contribui para a eficiência da execução contratual, sem prejuízo da padronização dos valores e das condições estabelecidas pela Administração.

9. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada por meio do **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua e com possibilidade de execução por múltiplos prestadores simultaneamente, sem exclusividade.

9.2. O credenciamento mostra-se adequado quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, mediante valores fixados, não havendo competição entre os participantes quanto a preço, mas sim verificação de habilitação e capacidade técnica.

9.3. Dessa forma, não se aplica o conceito tradicional de modalidade de licitação nem de tipo de julgamento (como menor preço ou técnica e preço), uma vez que não há



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

disputa entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que preencherem os requisitos definidos no edital.

9.4. A escolha do credenciamento justifica-se pela necessidade de ampliar a rede prestadora de serviços de exames de diagnóstico por imagem, garantindo maior acesso à população, redução de filas de espera e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

9.5. Ademais, o modelo adotado encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de estar alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à complementaridade da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde.

10. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de até 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do edital, período durante o qual permanecerá aberto para a adesão de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

10.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação e execução, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

10.3. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à regularidade da execução dos serviços, à avaliação satisfatória da credenciada, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público devidamente justificado.

10.4. O encerramento do credenciamento não prejudicará a execução dos contratos vigentes, os quais permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos, salvo nas hipóteses de rescisão previstas na legislação.

11. **DA ANÁLISE DE RISCOS**

11.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação relacionadas à contratação, considerando a natureza do objeto (serviços de exames de Radiografia – Raio-X com laudo) e a modalidade de credenciamento, garantindo maior segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Baixa adesão de credenciados	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação do edital, valores compatíveis com o mercado e abertura contínua do credenciamento
Execução inadequada dos exames ou laudos	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica, fiscalização contínua e aplicação de penalidades
Atraso na realização dos exames	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de prazos e monitoramento pela fiscalização
Apresentação de documentos irregulares	Baixa	Médio	Baixo	Conferência rigorosa na habilitação e exigência de regularidade contínua
Demanda superior à capacidade dos credenciados	Média	Alto	Alto	Credenciamento aberto para novos prestadores e distribuição dos encaminhamentos
Problemas na qualidade dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Exigência de alvará sanitário e conformidade com normas técnicas
Glosas e inconsistências em faturamento	Média	Médio	Médio	Conferência dos relatórios mensais e validação prévia das autorizações
Interrupção dos serviços por parte da credenciada	Baixa	Alto	Médio	Previsão contratual de penalidades e possibilidade de substituição por outros credenciados

11.2. A adoção do credenciamento como modelo de contratação contribui para a mitigação de diversos riscos, especialmente aqueles relacionados à descontinuidade dos serviços, uma vez que permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores.

11.3. A gestão dos riscos será realizada de forma contínua pela Administração, por meio da fiscalização contratual, revisão periódica dos procedimentos e adoção de medidas corretivas sempre que necessário, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

12. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Constitui objeto da presente contratação o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



especificamente Radiografia (Raio-X) com emissão de laudo médico, a serem realizados nas dependências das credenciadas, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

13. DO MEMORIAL DE CÁLCULOS

13.1. A estimativa das quantidades dos serviços foi elaborada com base no histórico de atendimentos da rede municipal de saúde, na média de solicitações médicas mensais, na demanda reprimida e na necessidade de ampliação do acesso aos exames de diagnóstico por imagem, considerando a natureza contínua e sob demanda da contratação por credenciamento.

13.2. Para fins de dimensionamento, foram definidos os seguintes quantitativos anuais estimados:

- a) Radiografias do Sistema Osteoarticular: 1.200 exames/ano, ao valor unitário de R\$ 113,78;
- b) Radiografias de Tórax, Abdômen e Estruturas Internas: 1.200 exames/ano, ao valor unitário de R\$ 110,00;
- c) Radiografias de Crânio, Face e Coluna Vertebral: 1.200 exames/ano, ao valor unitário de R\$ 113,00.

13.3. A memória de cálculo considerou uma média de **100 exames mensais por grupo**, totalizando aproximadamente **300 exames por mês**, o que corresponde a **3.600 exames por ano**.

13.4. O valor estimado anual foi obtido a partir da multiplicação das quantidades pelos respectivos valores unitários, conforme demonstrado a seguir:

- 12.4.1. Item 1: $1.200 \times R\$ 113,78 = R\$ 136.536,00$;
- 12.4.2. Item 2: $1.200 \times R\$ 110,00 = R\$ 132.000,00$;
- 12.4.3. Item 3: $1.200 \times R\$ 113,00 = R\$ 135.600,00$.

13.5. A soma dos valores estimados resulta em um custo global anual de **R\$ 404.136,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e seis reais)**, considerando a hipótese de utilização integral dos serviços ao longo do período de 12 (doze) meses.

13.6. Ressalta-se que, em razão da modalidade de credenciamento, os quantitativos e valores apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução dos serviços, de acordo com a demanda da Administração.

13.7. Os valores unitários foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada em banco oficial de preços, mediante cálculo da média dos valores obtidos, cujas

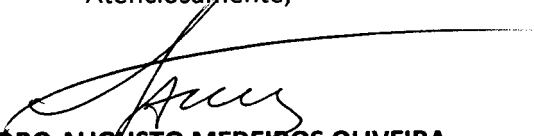


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

memórias de cálculo e documentos comprobatórios encontram-se anexados aos autos do processo administrativo.

Caraúbas – RN, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,


LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Gerência
PORTARIA SEG Nº 022/2025 - GP